LEI Nº 989.
DE 27 DE OUTUBRO DE 2004.

"Dispõe sobre a denominação de Estrada de Servidão no Bairro Curral."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como "ESTRADA DE SERVIDÃO SÉRGIO BRAGATTO", a Estrada que tem o seu início na Rodovia Bunjiro Nakao km 69,5, Bairro do Curral e adentra a propriedade do Espólio do Sr. Sérgio Bragatto conforme croqui, com extensão aproximada de 150 (cento e cinqüenta) metros, em nosso Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2004.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 27 de Outubro de 2004.

NYDIA BELLO DE OLIVEIRA
Secretária Interina da Administração